



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO  
GABINETE DO PREFEITO**

## **DECRETO Nº 700 DE 11 DE MARÇO DE 2013**

Estabelece a Estrutura Organizacional Básica da Secretaria Municipal da Casa Civil.

**O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE RIO BRANCO**, Capital do Estado do Acre, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 58, incisos V e VII da Lei Orgânica do Município de Rio Branco,

### **RESOLVE:**

**Art. 1º** A Secretaria Municipal da Casa Civil tem a seguinte estrutura organizacional básica:

I – Secretário;

a) Chefia de Gabinete:

1. Secretaria Administrativa.

II – Divisão de Apoio a Primeira Dama;

III – Assessoria Especial;

IV – Assessoria Técnica;

V–Departamento de Comunicação:

a) Chefe de Gabinete;

b) Divisão de Jornalismo;

c) Divisão de Mídias Eletrônicas;

d) Divisão de Radiofusão.

VI - Departamento de Gestão Administrativa e Financeira:

a) Divisão Administrativa;

b) Divisão Financeira.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

VII - Departamento de Cerimonial e Eventos Institucionais:

- a) Chefia de Gabinete;
- b) Divisão Administrativa.

VIII - Departamento de Tecnologia da Informação e Modernização da Gestão:

- a) Chefia de Gabinete.
- b) Divisão de Sistemas e Gestão de Informação:
  - 1. Seção de Desenvolvimento de Aplicações Básicas;
  - 2. Seção de Sistemas Externos.
- b) Divisão de Suporte e Logística Digital:
  - 1. Seção de apoio ao Usuário;
  - 2. Seção de Segurança de Dados e Infraestrutura.

IX – Departamento de Planejamento Estratégico:

- a) Divisão de Ações e Programas Estratégicos;
- b) Divisão de Monitoramento e Avaliação.

**Art. 2º** A Subchefia de Assuntos Jurídicos tem a seguinte estrutura organizacional básica:

I – Chefia de Gabinete:

- a) Secretaria Administrativa.

II – Chefia Jurídica;

- a) Divisão de Atos Administrativos;
- b) Divisão de Consultoria Técnica Legislativa;
- c) Divisão de Consolidação das Leis;
- d) Divisão de Apoio Técnico Jurídico;
  - 1. Secretaria Administrativa.

**Art. 3º** As competências e atribuições que compõem a estrutura básica da Secretaria Municipal da Casa Civil serão definidas em seu Regimento Interno.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO BRANCO**  
**GABINETE DO PREFEITO**

**Art. 4º** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com os efeitos a contar a partir de 01/03/2013.

Rio Branco-Acre, 11 de março de 2013, 125º da República, 111º do Tratado de Petrópolis, 52º do Estado do Acre e 130º do Município de Rio Branco.

**Marcus Alexandre**  
Prefeito de Rio Branco